



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI N.º 2.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é o fixado pela Lei nº 1390/2004, alterado pela Lei nº 1699/2006.

Art. 2º O Subsídio do cargo de Vice-prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é fixado em R\$ 8.048,84 (oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O Subsídio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é fixado em R\$ 8.048,84 (oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º O valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 30 de dezembro de 2008.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- MARCELO BATISTA BORGES -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário